PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

INALIDA INALIDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2020, de 21 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NESTE MUNICÍPIO DE IBATIBA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Boletim Diário Coronavírus de 21 de maio de 2020, do

Município de Ibatiba;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 057/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 25/2020, de 13 de maio de 2020, da

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º - Todos os setores da Secretaria de Assistência Social funcionarão no horário

compreendido entre 12 horas e 18 horas, com exceção da Casa Lar.

Parágrafo único - O Secretário poderá redefinir o expediente dos setores desta

Secretaria por ato interno, devendo comunicar ao Gabinete do Prefeito a decisão.

Art. 2º - Para cumprimento dos Decretos nº 043 e 044/2020, fica proibida a emissão

de atestados médicos para Servidores Públicos por profissionais médicos que

exerçam mandatos eletivos.

Art. 3° - Os prazos dos Processos Administrativos do Poder Executivo Municipal

ficam suspensos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro - CNPJ: 27.744.150/0001-66 CEP - 29395-000 - Telefone - 28 3543 1654 www.ibatiba.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

LUCIANO MIRANDA SALGADO Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 21 de maio de 2020.

Nilcéia Horsth F. Santos Chefe de Gabinete